LEI Nº 992/93

Súmula: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, aprovado pela Lei 983 de 24-11-92 (Lei Orçamentária), um crédito adicional suplementar no valor de Cr$10.000.000,00 (deis milhões de cuzeiros reais), destinado à atender despesas de pavimentação asfáltica, conforme discriminação abaixo:

1100-Dep. Mun. de Serv. Urbanos e Obras.

1102-Serviço de conservação e obras.

1102.10583231.16-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

4.0.0.0-Despesas de Capital

4.1.0.0-Investimentos

4.1.1.0-Obras e Instalaçõescr$10.000.000,00

Art. 2º-Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, o Provável Excesso de Arrecadação, previsto no exercício.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ, EM 27 DE SETEMBRO DE 1.993.

DR. VALTER BRAZ MARINHO
PREFEITO MUNICIPAL.